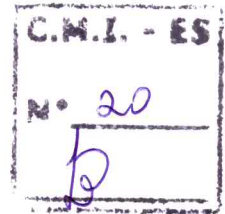




**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**RESOLUÇÃO Nº 179/2022**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 124 DE 09/12/2004 -  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O § 3º do art. 17 da Resolução n.º 124 de 09/12/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 3º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á até a última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, devendo a data ser designada por Ato da Presidência, empossando-se os eleitos ao final da última Sessão Ordinária da primeira parte da Legislatura, mediante termo lavrado pelo Secretário, com a vigência do mandato a partir de 1º de janeiro do ano seguinte." (NR)*

**Art. 2º** Acrescenta-se o § 6º ao art. 17 da Resolução n.º 124 de 09/12/2004, *in verbis*:

"Art. 17.....  
§ 1º.....  
§ 2º.....  
§ 3º.....  
§ 4º.....  
§ 5º....."

*§ 6º Para renovação da Mesa Diretora, havendo mais de uma chapa concorrente, estas deverão ser apresentadas no Protocolo da Secretaria da Câmara, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário fixado pela Presidência para eleição, sob pena de preclusão".*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Itarana/ES, 07 de julho de 2022.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN**  
Presidente

*Odair Domingos Pinto dos Santos*  
**ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB**  
Vice-Presidente

*Ilza Jastrow Arnholz*  
**ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB**  
Secretária